

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 497 - Vigilância em Saúde, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.304.0016.6.030	3.1.90.11	497*	400.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.1.90.16	497*	15.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.46	497*	15.000,00
TOTAL			430.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	50	497	Dezembro	775.111,75	430.000,00	1.205.111,75
Total				775.111,75	430.000,00	1.205.111,75

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1618 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 495 – Atenção Básica, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.54.00	495	Rendimentos - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Fonte 495	688.000,00	1.794.372,59	2.194.511,25	400.138,66
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00		Transferência da União - Atenção Primária - Fonte 495	27.300.000,00	31.942.947,66	35.463.832,95	3.520.885,29
1.9.1.1.01.0.1.15.00.00.00.00		Multas - Atenção Primária - Fonte 495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.1.13.00.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos - Atenção Primária - Fonte 495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.50.0.1.03.00.00.00.00		Restituições por Pagamentos Indevidos - Atenção Especializada - Fonte 495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.17.00.00.00.00		Outras Receitas Correntes - Atenção Primária - Fonte 495	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			27.992.000,00	33.737.320,25	37.658.344,20	3.921.023,95
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 5.340.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.11	495	5.000.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	495	300.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.48	495	40.000,00
TOTAL			5.340.000,00

* R\$ 3.265.320,25 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) proveniente de crédito aberto no Decreto nº 1.119/2025.

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024 e do Decreto nº. 1.119/2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.340.000,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	30	495	Dezembro	307.565,61	5.000.000,00	5.307.565,61
42	140	495	Dezembro	3.487.000,00	340.000,00	3.827.000,00
Total				3.794.565,61	5.340.000,00	9.134.565,61

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1622 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 182.203,86 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	182.203,86
TOTAL			182.203,86

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	182.203,86
TOTAL			182.203,86

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 182.203,86 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	13.720.247,26	182.203,86	13.902.451,12
Total				13.720.247,26	182.203,86	13.902.451,12

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	410	000	Dezembro	794.576,86	182.203,86	612.373,00
Total				794.576,86	182.203,86	612.373,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1623 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pela morte de Jair de Antônio Prata, o Tatinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.240575/2025-16,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, com hasteamento da Bandeira Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do radialista esportivo Jair de Antônio Prata, o Tatinha. Reconhecido como um dos mais ativos repórteres de campo do rádio londrinense, com atuação nas rádios Londrina e Paiquerê AM, acompanhando o Londrina Esporte Clube desde a fundação do clube, em 1956, Tatinha deu sua parcela de contribuição à Administração Pública Municipal ao exercer a função de Chefia de Gabinete do Prefeito Dalton Paranguá, entre os anos de 1968 e 1972.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo